



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO Nº. 2747/2023 – DATA: 07/03/2023.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 1087/2023.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) SEUS PROGRAMAS SOCIAIS RELACIONADOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

I. DAS PRELIMINARES:

Recurso Administrativo interposto pela empresa: AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.688.216/0001-07, com fundamento no Artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 cumulado com o artigo 109, § I, “a” da a Lei Federal 8.666/93.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa contesta a sua inabilitação no item 11 alegando ser indevida, por supostamente, descumprir as exigências presentes no item 7.1.4, alínea C do edital ao apresentar sua Certidão Negativa de Falência vencida.

III. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A recorrente AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, explica em seu recurso que os documentos de habilitação foram anexados em um único arquivo. Por equívoco, foram encaminhadas duas certidões de falência, uma vencida e outra valida até 04/05/2023. Dessa forma, ficando comprovado que a recorrente cumpriu todos os requisitos do edital.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

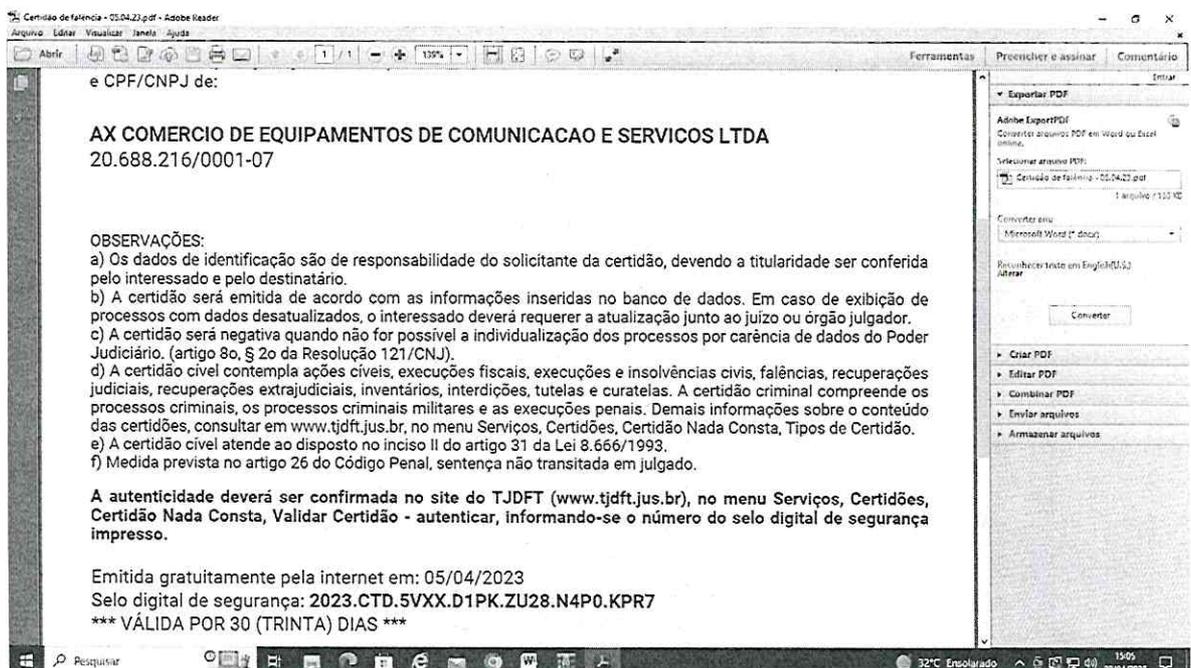
Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido recurso administrativo, ou seja, apreciar se a mesma foi interposto dentro do prazo estabelecido

para tal. Dessa forma da LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999., Art 56, § 1º , dispõe:

“Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.”

- 1) A Empresa encaminhou em tempo hábil, seu recurso administrativo a Secretaria Municipal de Administração / Comissão Permanente de Licitações, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.
- 2) Ao examinar toda a documentação referente a empresa AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, verificamos que realmente foi anexada uma certidão com prazo de 30 dias após a emissão, como podemos ver a certidão é válida até 04/05/2023. Sendo assim, o recurso administrativo apresentado é procedente e fica a empresa AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.688.216/0001-07 habilitada no certame em comento.



e CPF/CNPJ de:

AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA
20.688.216/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/04/2023
Selo digital de segurança: 2023.CTD.5VXX.D1PK.ZU28.N4P0.KPR7
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V. DECISÃO

8) Por tudo exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso administrativo apresentado pela empresa **AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTD.**

Pelo exposto na decisão acima, encaminho o resultado de julgamento para ciência de todos. O julgamento será comunicado ao requerente e deverá ser disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL – [www.https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes](https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes) - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, para conhecimento dos demais interessados. Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório.

Macaíba-RN, 20 de abril de 2023.

Aurea Estela dos Santos Meireles
Aurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira Oficial - PMM